

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTES MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos para compor kit enxoval de recém-nascido para distribuição gratuita a gestantes deste município de Brejo dos Santos-PB.

1. Contextualização do Caso: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos necessários para a composição de kits de enxoval para recém-nascidos, os quais serão distribuídos gratuitamente às gestantes do município de Brejo dos Santos-PB, conforme ação do Município para a promoção do bem-estar das gestantes e recém-nascidos. O fornecimento de enxovais para gestantes tem sido uma política pública adotada para oferecer apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, como forma de assegurar um início de vida digno para as crianças nascidas na cidade, bem como um suporte às famílias em fase de adaptação após o parto. A entrega dos kits contribuirá para o cuidado e bem-estar das crianças e suas mães, proporcionando um início mais tranquilo e seguro para a vida dos recém-nascidos.

2. Necessidade da Contratação: A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos produtos é fundamental para garantir a qualidade dos itens entregues, além de possibilitar a distribuição de kits adequados às necessidades das gestantes e de seus filhos. Os itens a serem fornecidos incluem roupas, fraldas, produtos de higiene e outros itens essenciais para o cuidado do recém-nascido, que são imprescindíveis, especialmente para as famílias de baixa renda, que muitas vezes não têm condições de arcar com esses custos. A ausência dessa ação de distribuição gratuita dos kits de enxoval poderia comprometer o atendimento das gestantes em situação de vulnerabilidade social, afetando diretamente o cuidado com os recém-nascidos e o fortalecimento das famílias, além de ser uma medida que reforça a responsabilidade social do município no cuidado com a saúde materno-infantil.

3. Justificativa da Contratação: A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos do kit enxoval se faz necessária, uma vez que a demanda é contínua e requer fornecimento em quantidade e qualidade adequadas, a fim de garantir que todas as gestantes do município recebam os itens com a devida agilidade e regularidade. Considerando o caráter essencial dos itens e a necessidade de adequação à realidade orçamentária do município, a

contratação parcelada permitirá um planejamento financeiro mais eficaz, além de possibilitar o controle adequado dos pagamentos e fornecimento dos produtos conforme a demanda. Essa contratação se enquadra nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que regula as licitações e contratações pela administração pública, sendo justificada pela necessidade de atender à política pública de saúde e assistência social do município, com a entrega gratuita e regular de kits de enxoval para gestantes, sem prejudicar o orçamento municipal. 4. Conclusão: Diante da relevância e urgência da ação, bem como da necessidade de garantir um atendimento adequado às gestantes e recém-nascidos do município de Brejo dos Santos-PB, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos para compor o kit enxoval de recém-nascido é imprescindível para o bom andamento do programa de assistência social e de saúde materno-infantil no município. Portanto, solicitamos a autorização para a contratação do objeto conforme estabelecido nesta justificativa, a fim de proporcionar um atendimento digno e de qualidade para as gestantes e recém-nascidos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias brejossantenses.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	KIT ENXOVAL COMPOSTO POR (FRALDA TECIDO 70X70 ALGODÃO C/5, TOALHA MALHA 70X70 BORDA/CAPUZ, CUEIRO MALHA DUPLA BORDA 80X100 C/3, PAGÃO 100% ALGODÃO BORDADO, BANHEIRA PLÁSTICA 22 L CORES SORTIDAS, SABONETE INFANTIL BARRA 80G P/BEBÊ, MEIA P/ RECÉM NASCIDO TAM. ÚNICO, SHAMPOO INFANTIL USO DIÁRIO 200 ML, LAVANDA INFANTIL USO DIÁRIO 200 ML, FRALDA DESCARTÁVEL COM 18 UM, POMADA P/ ASSADURA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA 60 G E CAMISOLA TECIDO 100% ALGODÃO).	KIT	130

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 59.017,40.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão



20

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Março de 2025.

Nathana Vitoria de S. da Silva

NATHANA VITORIA DE SOUSA DA SILVA
Secretária



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

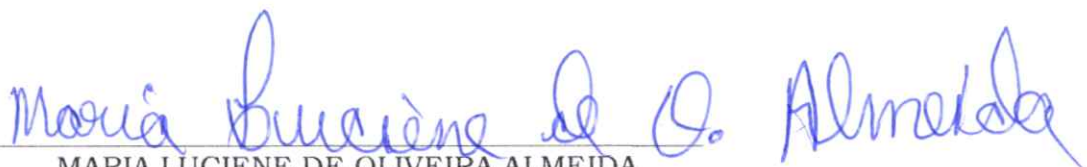
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Março de 2025.


MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita